



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Pernambuco

Lei nº 470/72.

À SANÇÃO

A Câmara Municipal de Vicência
Decreta:

Sala das Sessões

25 julho 1972

Manoel Guedes Alcázarado
Presidente

Artigo 1º - Fica o Governo do Município, autorizado a pagar a desapropriação amigável das casas de números: 1, no valor de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pertencente a Marcionilo / Pereira da Silva; 3, no valor de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) pertencente a Manoel Gomes Sobrinho; 5, no valor de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pertencente a Paulo Nestor de Santana e 7 e 9, no valor de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada casa, pertencente aos condôminos Francisco Gomes da Silva e José Gomes da Silva, todas na Travessa 15 de Novembro nesta cidade, consideradas de utilidade pública para efeito de desapropriação pela lei municipal nº 347 de 30/05/69 e Decreto Lei nº 08, de 21/06/72.

Artigo 2º - As despesas com as desapropriações de que trata o artigo 1º, correrá por conta da consignação 70.2 4112 99 do Orçamento em vigor

lei ent.

vigora na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 25
de julho de 1972.

Manoel Guedes Alcázarado

Presidente

Quarim Edson de Azevedo

1º Secretário

Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos

2º Secretário.